

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo

LEI Nº 468/93

MODIFICA A LEI Nº 412/92 e 466/93 E DÂ OUTRAS PRO VIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu - Sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Acrescenta-se ao Artigo 15 da Lei 412/92, o seguinte Parágrafo Único:

PARÁGRAFO ÚNICO - No mês de julho de 1993, será corrigido com o percentual acumulado do IGPM (Indice Geral de Preços de Mercado), dos meses de janeiro a - junho de 1993, obedecendo a formula prevista no CAPUT deste Artigod desprezando as frações de mil cruzeiros).

- Artº 2º |Fica suprimido o parágrafo Único do Artigo 11 da Lei nº 412/92 e o Artigo 11 da Lei nº 466/93.
- Artº 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceiç*ão do Castelo,ES. 09 de julho de 1993.

pr; RUBENS SAVIO GUARNIER Prefeito Municipal